



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de protetor facial, termômetro digital infravermelho com mira a laser sem contato, mesas para escritório e smart tv 55 polegadas no sentido de atender as medidas de segurança para o combate ao covid-19 da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Em atendimento às medidas de prevenção orientadas pelos serviços de saúde, ao disposto na Resolução nº 08/2020 de 10 de agosto de 2020 e o relatório do Comitê de análise das condições para o retorno gradual ao trabalho presencial no Poder Legislativo Municipal ante a pandemia do novo coronavírus que recomendou o uso de: mesas individualizadas para manter o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os parlamentares, de termômetro para aferição de temperatura antes do início das sessões, o protetor facial e demais recomendações conforme relatório em anexo.

2.2 Considerando que o número total de servidores e parlamentares desta Casa são 26 (vinte e seis) e que eventualmente poderá fazer-se necessária a presença de alguma autoridade, estima-se a aquisição de 30 (trinta) protetores faciais e 02 (duas) unidades de termômetro digital infravermelho com mira laser sem contato, onde um servirá como substituto em caso de imprevisto.

2.3 Como a mesa utilizada no plenário não tem como atender ao distanciamento mínimo recomendado, faz-se necessário a retirada da atual mesa e das cadeiras destinadas ao público para que haja o espaço adequado, considerando que nesta Casa Legislativa há 15 (quinze) parlamentares, será necessária a aquisição de 16 (dezesesseis) mesas individualizadas, pois uma mesa servirá para o responsável em registrar a ata da sessão. Considerando a nova disposição das mesas e o posicionamento dos parlamentares que não poderão visualizar uns aos outros diretamente, faz-se necessário a aquisição também de uma smart tv de 55 polegadas para transmissão local da sessão e para realização de videoconferências.

3. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO MATERIAL E QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	unid	30	PROTETOR FACIAL De configuração similar ou de melhor qualidade: Material policarbonato, cor incolor, comprimento 200mm, material coroa plástico, características adicionais coroa ajustável e articulada, tipo fixação carneira regulável por catraca.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

02	unid	02	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER SEM CONTATO. De configuração similar ou de melhor qualidade: Amplitude operacional entre 32.0 °C ~ 43.0 °C. Tempo de resposta de até 5 segundos.
03	unid	16	MESA PARA ESCRITÓRIO De configuração similar ou de melhor qualidade: - Tampo inteiriço em MDP com revestimento melamínico 15mm de espessura; - com acabamento de perfil em PVC - Duas gavetas; - Pés e suporte em chapa de aço com pintura epóxi na cor cinza; - Puxadores em PVC com acabamento cromado; - Dimensões mínimas (cm): altura 75, largura 90, profundidade 60.
04	unid	01	TV LED DE 55 POLEGADAS De configuração similar ou de melhor qualidade: - Televisor com tela de LED tipo Smart TV; - Tamanho mínimo de tela de 55" Widescreen (16:9) - Resolução mínima de 3840 X 2160 (Ultra HD 4K); - Frequência de tela mínima de 120Hz; - Conversor Digital Integrado; - potência de áudio: mínimo 20W RMS; - conexão wifi integrada; - Processador com no mínimo quatro núcleos; - Mínimo de 3 entradas HDMI (áudio e vídeo integrados); - Mínimo de 2 entradas USB; - Adaptador de rede sem fio (WIFI) integrado; - Adaptador de rede Ethernet (LAN) integrado; - Alimentação de energia CA 100 -240V, 50/60 Hz; - Controle remoto; - Cabo de força; - cor do gabinete: preta; - massa inferior a 20 kg; - Manual de instruções em português; - Classificação de consumo (Selo /ENCE) A.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os materiais especificados serão adquiridos logo após assinatura do contrato, e deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, situado na Rua Rui Barbosa nº 401, bairro de Cidade Alta em Monte Alegre - PA.

4.2 No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer à CONTRATANTE os objetos do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços.

7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

7.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

8. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 No preço total ofertado em proposta, já deverão estar inclusos todos os tributos incidentes inclusive despesas operacionais com frete e entrega.

8.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da contratada, somente após o fiel cumprimento o contrato com entrega do objeto.

8.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal a Diretoria Administrativo-Financeira que confirmará o fiel cumprimento do contrato (entrega do objeto e com o aceite da diretoria administrativa).

9. DAS PENALIDADES

9.1 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

a) Atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 Ficará designado o servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Monte Alegre - PA, 18 de agosto de 2020.

GLAUCIENE NÁTALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS
Presidente - CPL

KARLA VANESSA BANDEIRA DE CASTRO
Secretária - CPL

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Membro - CPL